PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal Nº. 192/1996 do dia:
04/03 à 09/03/21
Maria Cavalcante Vicente
Chefe de Gabinete

Estabelece as medidas adotadas pela Câmara Municipal mediante o DECRETO N° 25.853, de 2 de março de 2021 e o DECRETO N° 6.079 -GP/2021, de 04 de março de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 47, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o DECRETO N° 25.853, DE 2 DE MARÇO DE 2021 que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o DECRETO N° 6.079 -GP/2021 "altera o decreto n. 6.059/2021 de 01 de março de 2021 estabelece sobre o sistema de distanciamento social restritivo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19 no município de Nova Mamoré".

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução estabelece as medidas adotadas pela Câmara Municipal mediante o DECRETO N° 25.853, de 2 de março de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021 e o DECRETO N° 6.079 -GP/2021.

§ 1º Fica suspensa no âmbito desta Casa Legislativa até 20/03/21, todas as atividades presenciais que propiciem aglomerações e desrespeitem o

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

distanciamento social previsto no Decreto n.º 25.853/21 e no Decreto 6.079-GP/2021.

§ 2º. Em cumprimento ao art. 5º do Decreto nª. 25.853, os servidores desta casa de leis executará suas atividades em regime de teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio obedecendo escala de plantão conforme anexo I desta resolução.

§ 3º. A servidora Sra. Maria de Fátima Severo Nunes, lotada nesta Casa de leis pertencente ao grupo de risco, conforme previsto no Art. 2° do Decreto 25.853/2021, ficará afastada de suas funções até o dia 20/03/2021, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 04 de março de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM